



Memorando 1.771/2024



Marcadores: LEILA | x

Responder apenas via 1Doc



Douglas S. SOVU-DEP

Para SA-DLC - Divisão...

CC

6 setores envolvidos SOVU-DEP SA-DLC GP-PJ SF-DC SF SA

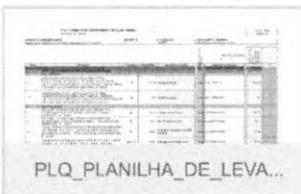
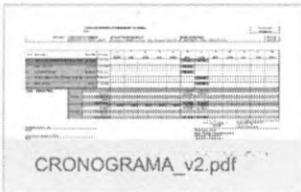
06/06/2024 09:05

### SOLICITO ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA E PRAZO - CT100/2023

Bom dia.

Solicitamos aditivo de meta física financeira ao contrato nº 100/2023, CP 07/2023 de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, conforme especificado em ofício anexo.

Douglas Cristian Strapazon  
Assessor de Planejamento



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1- 1.771/2024**  
 06/06/2024 09:55  
 (Encaminhado)

Leila M. SA-DLC

Bom dia  
segue pedido para parecer jurídico

Este documento contém assinatura digital, realizada por ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20, DANIEL PROENÇA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 587D-CBAB-64C3-9ABB





GP-PJ - Procurad...

**Leila Marcolina**  
Agente Administrativo

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-  
1.771/2024**

06/06/2024 09:56

(Encaminhado)

Bom dia  
favor passar dotação

Leila M. SA-DLC

—  
**Leila Marcolina**  
Agente Administrativo

SF-DC - Departam...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-  
1.771/2024**

06/06/2024 10:42

(Respondido)

bom dia  
EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O  
PRESENTE OBJETO

Ademir A. SF-DC

—  
**Ademir Antonio Aziliero**  
ANALISTA CONTÁBIL

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/06/2024 10:42:49 Ademir Antonio Aziliero SF-DC assinou digitalmente **Memorando 3- 1.771/2024** com o certificado **ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/06/2024 10:42:56 Ademir Antonio Aziliero SF-DC arquivou.

06/06/2024 10:42:56 Ademir Antonio Aziliero SF-DC parou de acompanhar.

**Despacho 4-  
1.771/2024**

Bom dia

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20**, **DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **587D-CBAB-64C3-9ABB**





06/06/2024 10:52

(Encaminhado)

Leila M. **SA-DLC**

**SF - Secretaria ...**

CC

segue pedido

—  
**Leila Marcolina**

Agente Administrativo

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

**Despacho 5-  
1.771/2024**

06/06/2024 11:39

(Encaminhado)

Paulo C. **SF**

**SA - Secretaria ...**

A/C Carlos L.

CC

Para deferimento e despacho

—  
**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

06/06/2024 11:39:36 Paulo Ricardo de Souza Centenaro **SF** arquivou.

06/06/2024 11:39:36 Paulo Ricardo de Souza Centenaro **SF** parou de acompanhar.

**Despacho 6-  
1.771/2024**

06/06/2024 15:28

(Encaminhado)

Carlos L. **SA**

**SA-DLC - Divisão...**

A/C Juliano R.

CC

Autorizado

—  
**Carlos Lopes**  
Secretário Mun. Administração

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

06/06/2024 15:28:06 Carlos Lopes **SA** arquivou.

06/06/2024 15:28:06 Carlos Lopes **SA** parou de acompanhar.

1 Despacho não lido

Este documento contém assinatura digital, realizada por ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20, DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 587D-CBAB-64C3-9ABB





**Despacho 7-1.771/2024**

07/06/2024 09:53

(Respondido)

Daniel L. GP-PJ

Envolvidos internos acompanhando CC

Segue o parecer jurídico.

—  
**Daniel Proença Larsson**  
**Procurador Jurídico**  
**(46) 3232-8313**



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/06/2024 09:53:59 Daniel Proença Larsson GP-PJ assinou digitalmente **Memorando 7- 1.771/2024** com o certificado **DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/06/2024 09:54:04 Daniel Proença Larsson GP-PJ arquivou.

07/06/2024 09:54:04 Daniel Proença Larsson GP-PJ parou de acompanhar.

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000  
administracao@coronelvivida.pr.gov.br  
Impresso em 07/06/2024 11:16:16 por Leila Marcolina - Agente Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20**, **DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01**.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **587D-CBAB-64C3-9ABB**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 097/2024– DEP

Coronel Vivida PR, 05 de junho de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

**Referente: ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 100/2023 CP 07/2023 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo de meta física financeira ao contrato supra citado conforme segue:

- Para o aditivo do serviço supracitados haverá um acréscimo financeiro ao contrato no valor de **R\$ 80.178,45** (oitenta mil cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
- O valor final do contrato passa a ser de **R\$ 1.684.900,95** (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos).

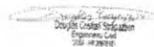
O prazo estipulado para a execução destes itens ficam acrescidos em 60 dias.

A pavimentação promoverá a recuperação da malha viária na ruas Elisa Schiavini Marsaro que se encontra com revestimento primário, ressaltamos que o recurso para a pavimentação será de grande importância para o desenvolvimento da área urbana municipal, a qual será verificada pela equipe técnica para que possa além de beneficiar centenas de pessoas que por ali transitam diariamente, dar qualidade de vida as pessoas que residem nas proximidades. Tal solicitação é fundamental para o município, tendo por finalidade a valorização da qualidade de vida, e da promoção de proporcionar conforto à população e segurança no transporte da nossa comunidade.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CRISTIAN  
STRAPAZZON:  
04103271906  
Eu sou o autor deste  
documento  
Coronel Vivida - PR  
2024.06.05  
13:23:27-03'00"

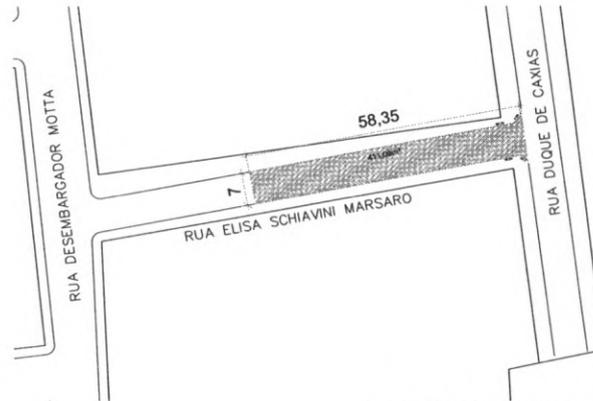


**Douglas Cristian Strapazzon**

Engenheiro Civil – Crea: PR/209.761D/D

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



**SUB-BASE E BASE - RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO**  
Escala: 1/500



**PAVIMENTAÇÃO - RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO**  
Escala: 1/500



**SINALIZAÇÃO - RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO**  
Escala: 1/500

- RECAPEAMENTO EM C.B.U.G.
- REPERFILAMENTO EM C.B.U.G.
- EXECUÇÃO BURRISSE E BASE
- MEO-FIO EXISTENTES
- MEO-FIO NOVA A INSTALAR
- MEO-FIO A ALISAR
- MURTEIAS DE CONTENÇÃO A CONSTRUIR
- VIVA CANALETA PARA COLEÇÃO DE CALÇADA
- CALÇADAS EXISTENTES
- CALÇADAS A CONSTRUIR
- GALÉRIAS DE ÁGUA PLUVIAL A CONSTRUIR
- BORDAS DE LORO EXISTENTES A CONSTRUIR
- BORDAS DE LORO EXISTENTES A ELIMINAR
- PLACAS A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

**APROVAÇÕES:**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ**  
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos  
Profa. Angeli Mattos, SAC  
Coronel Vívda - Paraná  
4403333-0000

**Empreendimento:**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS  
URBANAS DE CORONEL VÍVDA/PR.  
RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO**

Prefeito Municipal <b>ANDERSON MANOEL BARRETO</b> Nº 7110999	Contador de Prefeitura <b>SINALIZAÇÃO</b>	Data: 05.06.2024
Responsável Técnico DOUTILAS CRISTINA STRAPAZZON Nº 027198 Rua do Café nº 400 Coronel Vívda - PR CEP: 83.113-000/PR Fone: (41) 3333-1027/PR	Área de Intervenção: 411,09m²	Índice: <b>AD1</b> <b>DE AD</b>
DOUTILAS CRISTINA STRAPAZZON INSCRETO Nº 027198	ART DE PROJETO: 1720233155488	Desenhista: Douglas Strapazzon

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

0	ADITIVO 02	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APelido DO EMPREENDIMENTO Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 100/2023

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR</b>								<b>80.178,45</b>	
<b>1. ADITIVO 02 - PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS</b>								<b>80.178,45</b>	
<b>1.1. GUIA / MEIO-FIO</b>								<b>-</b>	<b>6.429,06</b>
1.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	111,74		53,00	5.922,22	RA
1.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,80		64,98	506,84	RA
<b>1.2. SUB BASE E BASE</b>								<b>-</b>	<b>36.299,90</b>
1.2.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	102,77		102,49	10.532,90	RA
1.2.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	65,77		148,69	9.779,34	RA
1.2.3.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	168,54		10,87	1.832,03	RA
1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.707,88		2,77	10.270,83	RA
1.2.5.	Composição	014	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	411,09		9,45	3.884,80	RA
<b>1.3. REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q</b>								<b>-</b>	<b>36.752,48</b>
1.3.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	411,09		3,10	1.274,38	RA
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,66		1.372,39	33.843,14	RA
1.3.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,66		10,20	251,53	RA
1.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	542,52		2,55	1.383,43	RA
<b>1.4. SINALIZAÇÃO</b>								<b>-</b>	<b>697,01</b>
1.4.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	19,24		19,15	368,45	RA

RECURSO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>ADITIVO 02</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 06-23 (N DES.)	<b>NOME DA EMPRESA</b> F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	<b>Nº CTEF</b> 100/2023

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR</b>									<b>80.178,45</b>	
1.4.2.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00			328,56	328,56	RA

RECURSO

←

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

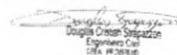
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024

Data

  
Douglas Cristian Strapazzon  
Engenheiro Civil  
CREA PR-30916

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vivida - PR  
2024.06.05 13:44:39-03'00"

Responsável Técnico

Nome: Douglas Cristian Strapazzon

CREA/CAU: PR-209761/D

ART/RRT: 1720243155488



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	<b>ADITIVO 02</b>	<b>Nº CONTRATO</b> 100/2023	<b>PROponente / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
--	-------------------	--------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							ADITIVO RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	
Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR							1	2
1.	ADITIVO 02 - PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-			<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	80.178,45	
1.1.	GUIA / MEIO-FIO		-					
1.1.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	111,74	retirada do projeto	2.GU	GUIA / MEIO-FIO	111,74	
1.1.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7,80	retirada do projeto	2.GU	GUIA / MEIO-FIO	7,80	
1.2.	SUB BASE E BASE		-					
1.2.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	102,77	área de projeto x 0,20m	3.SU	SUB BASE E BASE	102,77	
1.2.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	65,77	área de projeto x 0,16m	3.SU	SUB BASE E BASE	65,77	
1.2.3.	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	168,54	soma da m³ de Rachão e de brita graduada	3.SU	SUB BASE E BASE	168,54	
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.707,88	Quantidade em m³ x DMT 22km	3.SU	SUB BASE E BASE	3.707,88	
1.2.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	411,09	retirada do projeto onde executado base	3.SU	SUB BASE E BASE	411,09	
1.3.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q		-					
1.3.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	411,09	área que sera executado capa sobre reperfilamento	4.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	411,09	
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,66	Área de revestimento/capa sobre Asfalto existente ou reperfilamento indicado em projeto= 0,04m sobre reperfilamento do políedro = 0,02m	4.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	24,66	
1.3.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	24,66	área de reperfilamento: Asfalto = 0,04m Poliédrca/reperfilamento = 0,03m	4.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	24,66	
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	542,52	Quantidade em m³ x DMT 22km	4.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA EM C.B.U.Q	542,52	
1.4.	SINALIZAÇÃO		-					



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR	ADITIVO 02	Nº CONTRATO 100/2023	0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	------------	-------------------------	---	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							1	2
<b>Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida/PR</b>								
1.4.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	19,24	Somatória das quantidade de projeto	5.SIN	SINALIZAÇÃO	80.178,45	
1.4.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	Somatória das quantidade de projeto	5.SIN	SINALIZAÇÃO	1,00	

Nº AGUPADOR DE  
EVENTOS

FRENTE DE OBRA:

ADITIVO RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	
1	2
80.178,45	
19,24	
1,00	

CORONEL VIVIDA - PR  
Local  
quarta-feira, 5 de junho de 2024  
Data



Douglas Cristian Strapazzon  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vivida - PR  
2024.06.05 13:43:00-03'00'

Responsável Técnico  
Nome: Douglas Cristian Strapazzon  
CREA/CAU: PR-209761/D  
ART/RRT: 1720243155488



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

0	ADITIVO 2	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO EMPREENDIMENTO Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas de Coronel Vivida	NOME DA EMPRESA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Nº CTEF 100/2023
---	-----------	---	---	--	---------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24
1.	ADITIVO 02 - PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q I	80.178,45	% Período:						53,29%	46,71%					
1.1.	GUIA / MEIO-FIO	6.429,06	% Período:						100,00%						
1.2.	SUB BASE E BASE	36.299,90	% Período:						100,00%						
1.3.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO DA VIA	36.752,48	% Período:							100,00%					
1.4.	SINALIZAÇÃO	697,01	% Período:							100,00%					
<b>Total: R\$ 80.178,45</b>										53,29%	46,71%				
										42.728,96	37.449,49				
										-	-				
										-	-				
										42.728,96	37.449,49				
										53,29%	100,00%				
										42.728,96	80.178,45				
										-	-				
										-	-				
										-	-				
										42.728,96	80.178,45				

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quinta-feira, 6 de junho de 2024

Data

*Douglas Cristian Strapazzon*  
Douglas Cristian Strapazzon  
Engenheiro Civil  
RFB - 19.05110

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vivida - PR  
2024.06.06 08:56:17-03'00'

Responsável Técnico

Nome: Douglas Cristian Strapazzon

CREA/CAU: PR-209761/D

ART/RRT: 1720243155488





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas – ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	500	2172	4.4.90.51.02.02

Coronel Vivida, 06 de junho de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de solicitação de aditivo da meta física do Contrato nº 100/2023, oriundo da Concorrência Pública nº 07/2023, por meio do qual o setor técnico argumenta que o aditivo se faz necessário em razão de *A pavimentação promoverá a recuperação da malha viária na ruas Elisa Schiavini Marsaro que se encontra com revestimento primário, ressaltamos que o recurso para a pavimentação será de grande importância para o desenvolvimento da área urbana municipal, a qual será verificada pela equipe técnica para que possa além de beneficiar centenas de pessoas que por ali transitam diariamente, dar qualidade de vida as pessoas que residem nas proximidades. Tal solicitação é fundamental para o município, tendo por finalidade a valorização da qualidade de vida, e da promoção de proporcionar conforto à população e segurança no transporte da nossa comunidade.*"

Pois bem.

Em relação ao aumento da meta física, o art. 65, I, a, da Lei 8.666/93, dispõe que:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso em apreço, verifico que existe a necessidade da readequação dos valores constantes no contrato, visto que serão utilizados para complementação do objeto contratual, visando a recuperação de determinados trechos.

Em tempo, deve ser observado o teor do art. 65, § 1º, o qual dispõe que **"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."**

Posto isso, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao aumento da meta física no valor de R\$ 80.178,45.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 7 de junho de 2024.

**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR nº 90.028  
Procurador Jurídico



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 100/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 07/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

**CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158, 2800 – São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Zancanaro**, portador do CPF nº 006.839.409-88 e RG nº 7.115.542-0, (CONTATOS: [licitacoes@grupozancanaro.eng.br](mailto:licitacoes@grupozancanaro.eng.br) / (46) 3224-1715).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 100/2023 que tem como objeto o **contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m<sup>2</sup>, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 07/2023 - Concorrência Pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da meta física e financeira e a prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023, com fundamento no Art. 57, II, Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do Memorando 1771/2024, Ofício nº 097/2024, projeto, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma, parecer jurídico, dotação orçamentaria e autorização do Secretário de Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – META FÍSICA E FINANCEIRA:

Fica aumentado o valor de R\$ 80.178,45 (oitenta mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para a pavimentação da Rua Elisa Schiavini Marsaro, trecho entre a Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.684.900,95 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais e noventa e cinco centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do aumento da meta física e financeira será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	500	2172	4.4.90.51.02.02

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO:

Devido ao aumento da meta física prorroga-se o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, de 20 de junho de 2024 a 18 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2023 de 05 de dezembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2024.06.07 15:21:33  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

FERNANDO  
ZANCANARO:006839  
40988

Assinado digitalmente por FERNANDO ZANCANARO:00683940988  
ID: C#BR, D#ICP-Brasil, OU#Certificado Digital PF A3, OU#  
Prestador: 01#247814000110, OU#AC: S#Instituto Multipla, CN  
#FERNANDO ZANCANARO 00683940988  
Realizado em: ou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.10 10:58:35-03'00"  
Foi PDF: Assado Vivida: 2023.2.0

Fernando Zancanaro  
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na RUA VISCONDE DE NÁCAR, 1440 – CENTRO - CURITIBA - PR

Data de Emissão: **10/06/2024 10:11:24**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473192**

Apólice Referência: **01-0775-0437011**

Proposta: **4575244**

Controle Interno (Código Controle): **015935631**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56 PC ANGELO MEZZOMO, SN, - CEP: 85.550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

### DADOS DO TOMADOR: F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 05.461.328/0001-29 ROD BR 158 2800 KM 513, CAIXA POSTAL 156, SAO FRANCISCO - CEP: 85.501-970 - PATO BRANCO - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209866-4 **ALEXANDRE ANDRADE ANATER**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
 Proposta: 4575244  
 Controle Interno (Código Controle): 015935631  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

**junto**  
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 84.245,05	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 84.245,05	07/06/2024	04/12/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 842,45	07/06/2024	04/12/2024
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 84.245,05	07/06/2024	04/12/2024
Multas e Penalidades	R\$ 84.245,05	07/06/2024	04/12/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 177,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 12,67
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/06/2024	21854516	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473192**  
Proposta: **4575244**  
Controle Interno (Código Controle): **015935631**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**

**junto**  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



### Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, mediante a(o) mediante a(o) Termo aditivo nº 01 e nº 02 ao contrato 100/2023, referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia** da Apólice, mediante **acréscimo do valor de R\$4.323,910**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na "Garantia Contratada".

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo "Descrição da Garantia".

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 01-0775-0437011.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

**5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

**5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.**

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

**5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando bens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

**8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.**

## **9. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473192**  
Proposta: **4575244**  
Controle Interno (Código Controle): **015935631**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



**junto**  
SEGUROS

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## **COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### **1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário. .

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### **2. RISCOS EXCLUÍDOS**

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011

**junto**  
SEGUROS

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.



### 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo

Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473192  
Proposta: 4575244  
Controle Interno (Código Controle): 015935631  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750437011



**junto**  
SEGUROS

**4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

**4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473192**  
Proposta: **4575244**  
Controle Interno (Código Controle): **015935631**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



**junto**  
SEGUROS

## 5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473192**  
Proposta: **4575244**  
Controle Interno (Código Controle): **015935631**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750437011**



**junto**  
SEGUROS

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

**I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

**III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

**V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

LEI Nº 489/2024

SÚMULA: Altera Credito Adicional...

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES...

Artigo 1º - Fica em vigor a partir da publicação desta lei...

19 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Artigo 2º - Fica em vigor a partir da publicação desta lei...

Governador do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

ELIO BOLZEV JUNIOR

Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMCA

Bolsista: Agente de Ensino de Administração

O Conselho Municipal de Educação de Marquinhos...

Art. 1º - Fica em vigor a partir da publicação desta lei...

Postulante: Marquinhos, 10 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

Fornecedor: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - 03.752.550/0001-50

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado: R\$ 1.847.214,00

Total Orçado: R\$ 1.847.214,00

Porcentagem: 100,00 %

Assinado: 10 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

Fornecedor: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - 03.752.550/0001-50

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado: R\$ 1.847.214,00

Total Orçado: R\$ 1.847.214,00

Porcentagem: 100,00 %

Assinado: 10 de junho de 2024

HOMOLOGADO e presente conforme para produzir os seus efeitos

ELIO BOLZEV JUNIOR

Presidente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 077/2023/PMIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATADA: RODRIGO CASARANDI - ME

OBJETO: CLASSE PRENSA - ACRÉSCIMO QUANTIDADE...

VALOR TOTAL: R\$ 26.852,00

Assinatura: 11/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATADA: RODRIGO CASARANDI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE BANQUINHOS DIVERSOS...

VALOR TOTAL: R\$ 26.852,00

Assinatura: 11/06/2024

CONTRATO: 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATADA: STYL E SODOS ARTES LUBRICANTES E TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE BANQUINHOS DIVERSOS...

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

Assinatura: 11/06/2024

CONTRATO: 113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATADA: VIVIANE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES RODRIGOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE BANQUINHOS DIVERSOS...

VALOR TOTAL: R\$ 2.448,00

Assinatura: 11/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATADA: GRACIELA ALTERNATIVA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA...

VALOR TOTAL: R\$ 16.449,20

Assinatura: 11/06/2024

CONTRATO: 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATADA: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA...

VALOR TOTAL: R\$ 312,00

Assinatura: 11/06/2024

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura Municipal...

Objeto: LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2024-PMC

MUNICÍPIO DE GUARANIÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA...

PUBLICAÇÃO - SE

Guaraniçu, 11 de junho de 2024.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

MUNICÍPIO DE GUARANIÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

INEIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIÇU, Estado do Paraná, convoca pessoas físicas, legais...

As referidas informações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital...

Este edital e suas anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis...

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas...

Informações que não sejam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone...

PUBLICAÇÃO - SE

Guaraniçu, 11 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOMD

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.387.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000

Fone: (41) 3618.1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024-CMV

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições...

legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos RATIFICA...

a aquisição dos seguintes equipamentos: Chapa aluminosa 0,43, rufo com sobrelinha...

revestimento de platibanda 10,20x11,20, rufo com revestimento de platibanda 4,50...

x 9,30 x 4,30 x 1,40, polcarbonato em triângulo azul 1,70 x 1,65 com estrutura...

em tubo 30x30 aço carbono 10mm e ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa FRANCIAC...

COMERCIO DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.205.810/0001-85, com...

valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentas reais) para o fornecimento dos...

materiais instalados.

Virmond, 11 de junho de 2024.

Elizeu Kominick

Presidente da Câmara Municipal de Virmond

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 8/2023 - Contratação: Município de Coronel Vívia...

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 11 de junho de 2024.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência
- Declaração de Matrícula atualizada;

**Publicado por:**

Wellington Miguel Correa Padilha  
Código Identificador:412937EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 140/2024**

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

**DECRETA**

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ANARELLI PEDROSO BARBOSA	058.033.609-37	63º	Técnico Enfermagem em	10/06/2024
FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	080.340.869-24	66º	Técnico Enfermagem em	08/06/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Luis Malinovski Padilha  
Código Identificador:10AF2D49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 141/2024**

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos

Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

**DECRETA**

Art.1º.Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à última remuneração, no valor total de R\$ 3.019,15 (Três mil e dezenove reais e quinze centavos), à servidora pública municipal Sr.ª SOLANGE DO CARMO TULIK, portadora do RG nº 3.123.096-9/PR, inscrita no CPF nº. 044.011.919-78 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 16901, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 6º da EC 41/2003 - da CF do Brasil, a partir de 11/06/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Luis Malinovski Padilha  
Código Identificador:908F0706



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 68/2023 – Concorrência Pública nº 05/2023. Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 124.109,09 para a execução de base, sub-base e reforço do pavimento onde foram reduzidos os canteiros centrais para que suporte a demanda do tráfego de veículos pesados nos trechos entre a Rua Duque de Caxias e a saída para cidade de Chopinzinho (rota de caminhões). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívica, 07 de junho de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:E7D5AFBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO**

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 80.178,45 para a pavimentação da Rua Elisa Schiavini Marsaro, trecho entre a Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, de 20.06.2024 a 18.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 07 de junho de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:CBB99A2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADITIVO**